



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2015 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E O SR. JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e o Sr. **JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.645.784-15, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Major Izidoro/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 1550/2017, C.I. nº 30/2017 – UN BACIA LEITEIRA, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de março de 2017 a 06 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 442,84 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e o valor global de R\$ 5.314,08 (cinco mil trezentos e quatorze reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

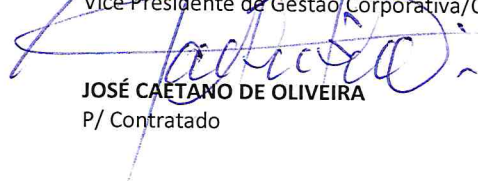
- Unidade Orçamentária: 131.200 – UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Rubrica: 307.319 – ALUGUEL DE IMÓVEIS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento. E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

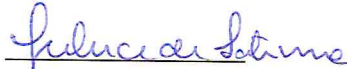
Maceió, 06 de março de 2017

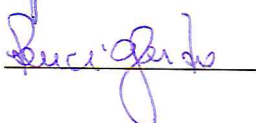

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL



JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA
P/ Contratado

TESTEMUNHAS:






Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	R\$ 442,84
2º MÊS	R\$ 442,84
3º MÊS	R\$ 442,84
4º MÊS	R\$ 442,84
5º MÊS	R\$ 442,84
6º MÊS	R\$ 442,84
7º MÊS	R\$ 442,84
8º MÊS	R\$ 442,84
9º MÊS	R\$ 442,84
10º MÊS	R\$ 442,84
11º MÊS	R\$ 442,84
12º MÊS	R\$ 442,84
TOTAL R\$ 5.314,08	

Edmundo Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL